

CHAMADA PÚBLICA FLACSO-BRASIL Nº 009/2025
CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO
XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD

A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO Brasil divulga a presente chamada pública para captação de parceiros e apoiadores para a realização da trigésima edição **CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**, que ocorrerá entre os dias 10 e 13 de novembro de 2025, no formato presencial em Assunção no Paraguai.

PREÂMBULO

A Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) é um organismo internacional, intergovernamental, de caráter regional e autônomo, fundado em 1957 pelos Estados Latino-Americanos que acolheram uma recomendação da XI Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Atualmente, é composta por 19 Estados-membros que desenvolvem atividades acadêmicas, pesquisas e modalidades de cooperação em 14 países da América Latina e do Caribe, além da Espanha. Todas essas unidades compõem o Sistema FLACSO.

A FLACSO Brasil tem sede em Brasília e duas unidades, uma no Rio de Janeiro e outra em São Paulo, onde desenvolve atividades de pesquisa e de formação nas áreas de educação, direitos humanos, saúde, juventude, violência.

O Governo da República Federativa do Brasil e a FLACSO celebraram um convênio em dezembro de 1990, estabelecendo o funcionamento da Sede Acadêmica da FLACSO no país. Em maio de 1992, o Congresso Nacional aprovou este acordo por meio de Decreto Legislativo, que foi promulgado em junho do mesmo ano pelo Decreto nº 593, assinado pelo Presidente da República e pelo Chanceler da República Federativa do Brasil.

Dessa forma, a FLACSO é parceira do governo federal em diversas atividades voltadas ao fomento da pesquisa e ao desenvolvimento econômico e social, servindo de base para cooperação na América Latina e no Caribe.

É importante destacar que, devido à sua natureza jurídica, a FLACSO-Brasil é isenta e imune de qualquer imposto direto, seja de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal. Portanto, não se aplica qualquer retenção de tributos em seu CNPJ. Em razão dessa natureza, a FLACSO-Brasil não emite Nota Fiscal, mas sim Recibos e Faturas, para fins de contabilidade junto aos parceiros captados.

Essa imunidade fiscal é formalizada pela Declaração de Imunidade emitida pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), que confirma a isenção de impostos diretos e a dispensa da emissão de

Notas Fiscais pela FLACSO, reforçando a conformidade com a legislação brasileira e os acordos internacionais vigentes.

SOBRE O PROJETO EM CAPTAÇÃO

As sociedades ibero-americanas enfrentam desafios estruturais e emergentes que exigem uma transformação profunda de suas instituições públicas. Embora diversas em seus contextos e trajetórias, compartilham desafios comuns: a necessidade de ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços públicos, reduzir desigualdades persistentes, restaurar a confiança cidadã nas instituições democráticas e se adaptar a cenários em constante mudança, marcados por crises ambientais, tecnológicas e sociais.

Nesse cenário, o Estado deve se renovar a partir de uma visão estratégica que priorize a inovação, promova a inclusão social e fortaleça sua capacidade de resiliência institucional. Isso implica repensar suas estruturas, processos, tecnologias, alianças e cultura organizacional para enfrentar os desafios presentes e futuros.

Durante três décadas, o Congresso Internacional do CLAD consolidou-se como um dos principais fóruns globais para o debate sobre a inovação e a transformação no setor público.

Em sua 30ª edição, o evento reunirá líderes, especialistas e representantes da sociedade civil para discutir os desafios e as oportunidades na construção de um Estado mais inclusivo, democrático e sustentável. Este ano, o lema do Congresso é *“Inovação, inclusão e resiliência: construindo Estados para o futuro”*.

O XXX Congresso Internacional do Clad se estrutura a partir de três eixos transversais fundamentais — Democracia e inclusão; Governança sustentável; e Inovação digital — e seis eixos temáticos que abrangem as dimensões-chave da reforma do Estado. Nesse marco, propõe-se como um espaço de reflexão sobre como fortalecer as capacidades públicas por meio de uma abordagem centrada nas pessoas e nos direitos humanos, promovendo uma gestão pública moderna, equitativa e eficiente, que favoreça a participação ativa da cidadania e a colaboração com a sociedade civil. Destaca-se também o uso estratégico da tecnologia para melhorar o acesso e a qualidade dos serviços públicos, a gestão do talento humano como motor da mudança, e a formulação de políticas públicas sustentáveis e inclusivas orientadas ao bem-estar coletivo.

Em tempos de transformação acelerada, o XXX Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública convida à reflexão sobre o tipo de Estado de que nossas sociedades necessitam: um Estado capaz de antecipar as mudanças, inovar com propósito, integrar com equidade e responder com resiliência.

1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo a seleção de propostas de instituições interessadas na celebração de termo de compromisso de patrocínio, visando à realização do **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**.

1.2. O presente edital visa democratizar o processo de fomento ao **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**, sendo o acesso universal a todas as instituições com sede no Brasil, regularmente constituídas e que cumpram os requisitos aqui apresentados.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. O **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD** acontecerá nas datas de 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025, e contemplará atividades plenárias principais com especialistas renomados, expositores para networking e negócios e, espaços de coworking para troca de experiências.

2.2. A programação será realizada nas modalidades presencial no “*Yacht Club Asunción*” em Assunção no Paraguai.

2.3. Todas as atividades estão devidamente divulgadas no site do evento, bem como suas atualizações. O acesso ao evento para o público interessado será **pago**, mediante inscrição prévia, seguida de credenciamento local.

3. DAS LINHAS DE PATROCÍNIO E QUANTIDADE DE CONTRAPARTIDAS

3.1. A proposta de patrocínio poderá contemplar 4 (quatro) cotas de patrocínio, vide tabela:

Nome da Cota	Valor do investimento
COTA OURO	R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
COTA PRATA	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
COTA BRONZE	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
COTA APOIO	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.2. A proponente pode oferecer apenas uma proposta para o presente edital, independentemente do tipo de cota escolhida.

4. DOS TIPOS DE CONTRAPARTIDAS

4.1. As contrapartidas por cota serão definidas de acordo com a **TABELA DESCRIPTIVA DE CONTRAPARTIDAS POR COTAS 2025** parte integrante deste Edital (Anexo VI), e estão divididas em dois grandes grupos de benefícios:

4.1.1. Contrapartidas de **CONTEÚDO E RELACIONAL**

4.1.1.1. As contrapartidas de comunicação relacional são cruciais porque permitem que os parceiros se **envolvam ativamente no conteúdo e na dinâmica do evento**. Ao oferecer direitos de indicação de conteúdos, palestrantes e oficineiros, as instituições podem alinhar suas áreas de *expertise* e interesses com a programação do evento, garantindo que os temas abordados sejam relevantes e de alta

qualidade. Isso não apenas valoriza o evento como um todo, mas também fortalece a imagem da instituição como uma líder e inovadora no seu setor. Além disso, com interações diretas com o público inscrito facilita a construção de relações estratégicas e a identificação de novas oportunidades de negócios e colaboração, criando um ambiente de networking altamente valioso.

4.1.2. Contrapartidas de **COMUNICAÇÃO VISUAL/IMAGEM/MÍDIA**

4.1.2.1. As contrapartidas de comunicação visual são essenciais para **garantir a visibilidade e o reconhecimento da marca do parceiro durante o XXX Congresso CLAD**. A aplicação do logo em diversos materiais do evento, como telões, site e kit participante, assegura uma presença constante e de alto impacto da marca, que é vista por todos os participantes e visitantes. Essa exposição ajuda a reforçar a associação da marca com a inovação e liderança no mercado, aumentando sua notoriedade e prestígio. As menções em *press releases* e por mestres de cerimônia amplificam essa visibilidade, alcançando não apenas os presentes no evento, mas também uma audiência mais ampla através da cobertura da mídia e das comunicações oficiais. Esse destaque constante fortalece a percepção da marca como uma apoiadora ativa da inovação, contribuindo para a construção de uma imagem positiva e engajada no desenvolvimento de soluções inovadoras.

4.2. As contrapartidas mencionadas no **ANEXO VI** poderão ser ajustadas de acordo com a política de incentivo de cada instituição, desde que mantidas as proporcionalidades na valoração das contrapartidas, de forma a não gerar desigualdade de visibilidade entre os patrocinadores da mesma linha e, desde que acordadas e aceitas pela organização do evento.

4.3. Sobre a **Vedaçāo de Conteúdo Comercial**: É proibido o uso de conteúdo comercial nas contrapartidas citadas no ANEXO VI. O conteúdo apresentado durante palestras, discussões ou vídeos não deve ser utilizado para fins comerciais, pois o evento é educativo e voltado para a Administração Pública. É fundamental manter o caráter educativo e informativo, evitando qualquer exploração comercial que comprometa a integridade do conteúdo. As patrocinadoras devem respeitar estas diretrizes para garantir a qualidade e legitimidade do evento, cujo objetivo principal é promover a troca de experiências entre agentes públicos e colaborar para uma gestão eficiente e transparente.

4.4. Sobre o **Aftermovie**: Este produto audiovisual mencionado nas contrapartidas do ANEXO VI, resume os principais momentos e destaques do evento, em um vídeo curto que conta a história do projeto de forma envolvente e cativante, promovendo as marcas envolvidas. O Aftermovie inclui cenas de bastidores, entrevistas, imagens do ambiente e detalhes marcantes do evento, como palestras e atividades. Com edição dinâmica e trilha sonora adequada, ele transmite a atmosfera do evento, despertando interesse e nostalgia nos participantes e atraindo novos públicos. Este tipo de vídeo fortalece a imagem da marca e cria um vínculo emocional com o público-alvo, além de gerar engajamento nas redes sociais e aumentar a visibilidade e reputação.

5. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1. A FLACSO encoraja as instituições interessadas em apoiar o **XXX Congresso CLAD** a demonstrarem seu interesse e condições financeiras de honrar com o compromisso de patrocínio.

5.2. As propostas de patrocínio apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo II).

5.3. O Termo de Compromisso de Patrocínio referido no item anterior deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

5.4. Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os anexos descritos nesta chamada, além de descriptivo de processo de repasse / contratualização de fomento da empresa com previsão de data de repasse, manual de aplicação da marca e as logomarcas em formato aberto para aplicação.

5.5. Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a FLACSO por sua materialização.

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

6.1. Os interessados em apoiar o evento por meio da presente Chamada Pública deverão enviar os documentos de proposta de patrocínio ao e-mail: patrocinos.clad@flacso.org.br, até o dia 10 de outubro de 2025.

6.2. As proponentes se responsabilizam, integralmente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

7.1. As Propostas de Patrocínio serão avaliadas pela FLACSO em conjunto com os co-organizadores do evento.

7.2. A admissibilidade de patrocínio constitui uma análise objetiva, realizada pela verificação e ateste da FLACSO de que a proposta cumpre todos os requisitos, podendo ser informado à instituição proponente a qualquer tempo.

7.3. Serão inadmitidas instituições / empresas que possuam processos de crime contra a Administração Pública, condenadas em segunda instância ou qualquer outra representação que desabone a associação da marca ao evento.

8. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. **Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso:** A FLACSO convocará as proponentes selecionadas para assinatura do Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme descrito no Anexo III desta Chamada Pública.

8.2. **Bonificação por Depósito Antecipado:** Visando incentivar a antecipação dos recursos, as instituições que realizarem o depósito integral dentro das linhas de patrocínio até o dia 10 de outubro de 2025 - representando aproximadamente 30 dias de antecedência da data de início do evento - receberão uma bonificação, que permitirá ao patrocinador a escolha de uma contrapartida de patrocínio da cota imediatamente superior, nos termos a serem acordados com a comissão organizadora do evento.

8.3. **Bonificação para Patrocinador OURO:** Para os patrocinadores OURO, o depósito antecipado do valor acordado garantirá uma bonificação adicional. Os termos desta bonificação serão negociados entre as partes, garantindo proporcionalidade e equidade no benefício concedido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos a respeito do edital pelo e-mail patrocinos.clad@flacso.org.br, especificando, no campo apropriado para **assunto**: "XXX CONGRESSO CLAD".

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela FLACSO, em consulta aos demais co-organizadores, que deverão interpretar as regras previstas nesta Chamada, levando em consideração a transparência do processo e igualdade de oportunidades a todos os parceiros.

9.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que devem ser totalmente preenchidos e enviados pelas empresas interessadas:

Anexo I – Carta de apresentação de proposta de patrocínio

Anexo II – Formulário de oferta de proposta de patrocínio

Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso de patrocínio

Anexo IV – Declaração Unificada de Anuência e de Disponibilidade Financeira

Anexo V – Minuta de Contrato de Patrocínio

Anexo VI – Tabela Descritiva de Contrapartidas por Cotas 2025

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito (a) no CPF sob o nº [.....], apresenta proposta de patrocínio ao evento XXX Congresso Clad, acompanhada dos documentos solicitados na CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA O **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso de patrocínio com a aquisição de 01 (uma) cota do tipo [ESCOLHER ENTRE: Empoderar, Cuidar, Inovar ou Master] no valor de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTERNO)].

[.....] , [....] de [.....] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO II

FORMULÁRIO DE OFERTA DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

SITE:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO/OCUPAÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

DADOS DO PONTO FOCAL (PARA FINS DE ALINHAMENTOS DE CONTRAPARTIDAS)

NOME COMPLETO:

CARGO/OCUPAÇÃO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

COTA DE PATROCÍNIO

	COTA OURO
	COTA PRATA
	COTA BRONZE
	COTA APOIO

R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ANEXO III

[MINUTA] TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (FLACSO) E [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD

A Faculdade Latino-América de Ciências Sociais, FLACSO, com Sede ao ST SPO Área Especial, Conjunto 2, 1º Andar, Sala 121, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-206, Brasília/DF, por sua representante jurídica, doravante denominada FLACSO, e [NOME DA EMPRESA PATROCINADORA], pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº [.....], estabelecida no endereço [.....], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO], portador (a) da carteira de identidade nº [.....], inscrito (a) no CPF sob o nº [.....], doravante denominada PATROCINADORA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Patrocínio, com base nas cláusulas contidas CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração entre os partícipes, mediante a comunhão de esforços, para a realização do evento **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das obrigações previstas na CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD** e na Proposta aprovada, os quais integram o presente Termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes

2.2 A PATROCINADORA se compromete a transferir, à FLACSO, o valor total de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)], referente ao valor da cota selecionada na Proposta, mediante depósito na conta indicada no item 2.4 deste Termo.

2.3 A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à FLACSO o valor acima descrito no item 2.2 em caráter irrevogável e irretratável.

2.4 O pagamento da cota será efetuado por meio de depósito identificado na **conta corrente 13007305-5 agência 0082, Banco SANTANDER (033)** no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as eventuais despesas bancárias de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APOSIÇÃO DE MARCA

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA dará visibilidade ao seu nome na forma e quantidades definidas na CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD** e aprovadas, previamente, pela FLACSO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente Termo será válido por 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação, mediante justificativa que demonstre a necessidade da prorrogação.

Para constar, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo.

[.....] , [....] de [.....] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FLACSO Brasil

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANUÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], responsável legal pela proposta, DECLARO, para os devidos fins:

- (a) conhecer e concordar com os termos da CHAMADA PÚBLICA FLACSO-BRASIL nº 009/2025 PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO **XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**;
- (b) que dispõe de recursos financeiros para honrar, integral e tempestivamente, todas as obrigações previstas na presente Chamada.

Declaro ainda que respondo pela veracidade das informações indicadas no presente.

[.....] , [....] de [.....] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO V

[MINUTA] CONTRATO DE PATROCÍNIO/APOIO

Por este instrumento particular de Contrato de Patrocínio, de um lado DADOS DO PATROCINADOR, denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado por DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL e, de outro lado, **FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS – FLACSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na ST-SPO, Área Especial, conjunto 02, 1º andar, Sala 121, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP: 70.610-206, denominada **ORGANIZADORA**, neste ato representada por Rita Gomes do Nascimento.

Considerando que o PATROCINADOR aprovou o apoio financeiro ao evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", as partes resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com os termos e condições adiante expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio pelo PATROCINADOR, ao evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2025, no formato presencial em Assunção no Paraguai.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 Em contrapartida ao patrocínio ao evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", o PATROCINADOR participará e terá sua marca inserida em materiais relacionados ao evento, de acordo com os benefícios descritos abaixo;

- a) DETALHAR CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO RELACIONAL*
- b) DETALHAR CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL/IMAGEM/MÍDIA*

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do PATROCINADOR:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos na cláusula quarta do presente contrato, referente à sua participação como patrocinador do evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**";
- b) Fornecer arquivo da logomarca do NOME DO PATROCINADOR para divulgação no evento, em alta resolução;
- c) Responder todas as questões referentes às CONTRAPARTIDAS DE COMUNICAÇÃO RELACIONAL em tempo hábil para garantir suas entregas, como indicação de representantes, temas, atividades etc.;

3.2 Constituem obrigações da ORGANIZADORA:

- a) Garantir a participação do PATROCINADOR no evento, a ser definido com NOME DO PATROCINADOR como será essa participação;
- b) Garantir a associação das marcas do NOME DO PATROCINADOR no evento, com todos os benefícios e estrutura descritos na cláusula segunda;
- c) Apresentar o devido RECIBO ou FATURA para fins de pagamentos ao PATROCINADOR;
- d) Disponibilizar, no prazo de 90 (noventa) dias do término do evento, o Relatório de Comprovação de Contrapartidas. Deverá ser disponibilizado e-mail de contato da ORGANIZADORA para eventuais esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PATROCÍNIO

4.1 Pelo patrocínio ao evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", objeto do presente contrato, o PATROCINADOR realizará o pagamento à ORGANIZADORA, no valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxx mil reais), através de depósito na conta da ORGANIZADORA, Banco SANTANDER (033), Agência 0082, Conta Corrente 13007305-5 **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO**, mediante a apresentação do devido recibo pela ORGANIZADORA ao PATROCINADOR em até 03 (três) dias úteis de antecedência da data para pagamento.

4.2 O pagamento somente será realizado mediante a apresentação do recibo pela ORGANIZADORA ao PATROCINADOR. Enquanto a ORGANIZADORA não apresentar o devido recibo, o PATROCINADOR não realizará o pagamento descrito na cláusula 4.1.

4.3 Caso o recibo emitido pela ORGANIZADORA esteja com incorreções, ele será devolvido pelo PATROCINADOR à ORGANIZADORA, sendo o pagamento realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a ser contado a partir da reapresentação do recibo correto ao PATROCINADOR.

4.4 O valor descrito na cláusula 4.1 será utilizado pela ORGANIZADORA para o pagamento de despesas previstas no exercício orçamentário do projeto XXX Congresso Clad.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1 O PATROCINADOR declara que é o legítimo e exclusivo detentor de todos os direitos, inclusive autorais, relacionados à sua marca, fornecida à ORGANIZADORA, e ainda, denominações, inclusive de fantasia e seus respectivos sinais distintivos, isentando a ORGANIZADORA de qualquer reclamação e/ou indenização pretendidas por terceiros, relacionados, direta ou indiretamente à titularidade delas.

5.2 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade pelo evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", pelo seu conteúdo, pela sua titularidade, incluindo sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direitos autorais e/ou a quaisquer outros

bens juridicamente protegidos, eximindo o PATROCINADOR de qualquer responsabilidade, vínculo ou obrigação.

5.3 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade pelos profissionais envolvidos na execução direta e indireta dos trabalhos decorrentes do evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", objeto deste contrato e declara, desde já, que o PATROCINADOR não possui qualquer vínculo trabalhista, cível, ou previdenciário com os profissionais envolvidos na execução do evento "XXX Congresso Clad".

5.4 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade em tomar todas as medidas e protocolos sanitários de proteção estipulados pelos órgãos competentes necessários para a realização do evento em razão de pandemia ou de fatos que trazem risco à saúde dos participantes, prestadores de serviços, entre outros envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o término das obrigações assumidas pelas partes neste contrato, obrigando as partes e seus sucessores, de forma irrevogável e irretratável.

6.2 A ORGANIZADORA poderá prorrogar a data do evento desde que tenha justificativas em decorrência de imprevistos causados por questões de endemias, pandemias, desastres naturais ou segurança nacional. Se ocorrer essa possibilidade a ORGANIZADORA terá de realizar o evento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do presente instrumento, caso contrário os valores serão resarcidos ao PATROCINADOR, por meio de depósito bancário, em conta bancária a ser indicada pelo NOME DO PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Considerando a natureza da atividade que será desenvolvida pela ORGANIZADORA, fica ela desde já ciente que deverá realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais em total conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando seus fundamentos, princípios e disposições.

7.2 Nos termos e limites da referida Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), cabe a ORGANIZADORA, assumir a obrigação de realizar eventual tratamento de dados pessoais, que terá acesso em decorrência da organização do evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", devendo, no mínimo:

- I. Abster-se de utilizar e/ou divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal que tiver acesso, mantendo em absoluto sigilo todos os dados e informações que tenha acesso para realização do evento objeto do presente patrocínio.
- II. Respeitar as medidas de segurança físicas, técnicas e operacionais razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, sigilo, confidencialidade, disponibilidade e

integridade dos dados de caráter pessoal, bem como com a finalidade de evitar eventual incidente de segurança da informação, como a alteração, perda, tratamento indevido ou acesso não autorizado em desconformidade com as disposições previstas no presente contrato e na legislação aplicável.

7.3 Caberá à ORGANIZADORA certificar-se que todos os seus funcionários, que tiverem acesso a dados pessoais, bem como todos os terceirizados contratados para prestação de serviços necessários para a realização do evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**", respeitem os dispositivos da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) sendo certo que, na hipótese inesperada de violação às obrigações inerentes de proteção aos dados pessoais, a ORGANIZADORA, bem como seus contratados, estarão sujeitos às sanções cabíveis, assim como às perdas e danos que venha a causar ao PATROCINADOR ou aos titulares dos dados pessoais, judicial e extrajudicialmente, bem como ressarcir eventual penalidade, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA VOZ E IMAGENS DOS PARTICIPANTES

8.1 A ORGANIZADORA declara-se ciente que deverá providenciar junto aos participantes do evento, bem como dos convidados para realização de apresentações, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO VOZ E IMAGEM, especificando a finalidade de eventual utilização de voz e imagem.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Toda e qualquer solicitação não prevista neste contrato será objeto de aditivo contratual, o qual deverá ser assinado e rubricado pelas partes para que tenha validade.

9.2 O presente contrato é firmado em caráter de confidencialidade, sendo vedada a divulgação de seu conteúdo e condições a terceiros, sendo que qualquer revelação, comunicação, anúncio ou publicidade para a mídia com relação à existência deste contrato, deverá ser coordenada e previamente aprovada por escrito por ambas as partes.

9.3 A autorização referida no presente instrumento não pressupõe e nem autoriza, em nenhum caso, a transmissão de marcas, denominações, e sinais distintivos à outra parte, ficando sua utilização exclusivamente vinculada ao evento "**XXX CONGRESSO INTERNACIONAL DO CLAD**".

9.4 É vedada a cessão ou transferência de direitos e obrigações oriundos do presente contrato por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

9.5 Os termos e condições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordo anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições neles estabelecidos.

9.6 Nenhuma das disposições deste Contrato será interpretada como uma recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades concedidas à ORGANIZADORA em virtude de atos internacionais celebrados com o Governo Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1 As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, por meio da plataforma DOCSIGN, sendo facultativo a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido em todo o seu conteúdo a partir da aposição das assinaturas das Partes em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, 00 de xxxxxxxx de 2025.

NOME DO PATROCINADOR
Nome do Representante

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS
SOCIAIS – FLACSO
Nome do Representante

ANEXO VI

TABELA DESCRIPTIVA DE CONTRAPARTIDAS POR COTAS 2025

CONTRAPARTIDAS	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Cota Apoio
Conteúdo e Relacional				
Atribuir o nome a um dos ambientes do evento Ex: "Sala Patrocinador"	R\$ 330.000,00 Uma sala	R\$ 160.000,00 não	R\$ 60.000,00 não	R\$ 30.000,00 não
Organizar painéis na programação.	quatro	dois	não	não
Espaço para um estande publicitário no local do evento.	sim	sim	não	não
Espaço exclusivo para reuniões bilaterais.	sim	não	não	não
Fornecimento de material fotográfico para divulgação do projeto.	sim	sim	sim	sim
Menção destacada do patrocinador pelos mestres de cerimônia durante as principais atividades.	sim	sim	sim	sim

CONTRAPARTIDAS	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Cota Apoio
Conteúdo e Relacional	R\$ 330.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Exibição de um vídeo institucional (30") no início das principais atividades de cada dia do evento.	sim	sim	sim	não
Inserção de material publicitário do patrocinador no kit do participante do evento.	sim	sim	não	não
Realização de ações e/ou ativações de relacionamento.	sim	sim	não	não
Distribuição de material publicitário (produção própria do patrocinador).	sim	sim	não	não
Ingressos para o evento.	10	08	06	02

CONTRAPARTIDAS	Cota Ouro	Cota Prata	Cota Bronze	Cota Apoio
Imagen/Midia				
	R\$ 330.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00
Envio de um e-mail aos inscritos no evento, mencionando os patrocinadores	sim	sim	sim	sim
Inserção do logotipo do patrocinador nos comunicados de imprensa.	sim	sim	sim	sim
Inclusão do logotipo do patrocinador no kit do participante.	sim	sim	não	não
Inclusão do logotipo do patrocinador nas peças de sinalização institucional do evento.	sim	sim	sim	sim
Inclusão do logotipo do patrocinador no vídeo pós-evento (aftermovie).	sim	sim	sim	sim